



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 826, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1992

AUTORIZA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$610.350.000,00 (SEISCENTOS E DEZ MILHÕES E TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), a dotações do orçamento vigente, na forma abaixo especificada:

1.01 - CÂMARA DE VEREADORES

ATIVIDADE:1.01.01010012.01-Manutenção da Câmara de Vereadores.  
ELEMENTO:3.1.90.11-Venc.e Vant.Fixas-Pes.Civil - Cr\$32.000.000,00

2.01 - GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE:2.01.03070202.02-Manutenção do Gabinete do Prefeito.  
ELEMENTO:3.1.90.11-Venc.e Vant.Fixas-Pes.Civil - Cr\$25.000.000,00  
ELEMENTO:3.4.90.30-Material de Consumo - Cr\$5.000.000,00

3.01 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

ATIVIDADE:3.01.03070202.03-Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito.  
ELEMENTO:3.1.90.11-Venc.e Vant.Fixas-Pes.Civil - Cr\$6.500,000,00

4.01 - DPTO DE PESSOAL E ADMIN.GERAL

ATIVIDADE:4.01.03070212.04-Manutenção de Pessoal e Admin.Geral.  
ELEMENTO:3.1.90.11-Venc.e Vant.Fixas-Pes.Civil - Cr\$9.000.000,00

4.02 - DPTO DE CONTAB.E ADMIN.FIN.GERAL

ATIVIDADE:4.02.03080322.07-Manut.da Administr.Financeira.  
ELEMENTO:3.1.90.11-Venc.e Vant.Fixas-Pes.Civil - Cr\$75.000.000,00  
ATIVIDADE:4.02.03080332.09-Juros e Outros Encargos da Divida Interna  
ELEMENTO:3.2.90.21-Juros s/a Div.por Contrato - Cr\$500.000,00  
ELEMENTO:3.2.90.22-Outr.Encargos s/a Div.por Contr.Cr\$5.500.000,00  
ATIVIDADE:4.02.03080332.10-Amortização da Divida Interna.  
ELEMENTO:4.7.90.71-Princ.da Div.por Contrato - Cr\$1.500.000,00

5.01 - DPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PROJETO:5.01.08411851.01-Construção do Prédio para Creche.  
ELEMENTO:4.5.90.51-Obras e Instalações - Cr\$5.600.000,00

*dm*  
*A*



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

(FL.Nº 02 - CONTIN.DA LEI Nº 826, DE 20/11/92)

ATIVIDADE:5.01.08411852.11-Manutenção de Creches.

ELEMENTO:3.1.90.11-Venc.e Vant.Fixas-Pes.Civil - Cr\$26.000.000,00

ATIVIDADE:5.01.08421882.13-Manutenção do Ensino Fundamental.

ELEMENTO:3.1.90.11-Venc.e Vant.Fixas-Pes.Civil - Cr\$125.000.000,00

ATIVIDADE:5.01.08472392.18-Manutenção do Transporte Escolar.

ELEMENTO:3.1.90.11-Venc.e Vant.Fixas-Pes.Civil - Cr\$30.000.000,00

ELEMENTO:3.1.90.16-Outr.Desp.Variáveis-Pes.Civil - Cr\$6.000.000,00

ATIVIDADE:5.01.08482472.20-Manut.da Biblioteca Públ.Municipal.

ELEMENTO:3.1.90.11-Venc.e Vant.Fixas-Pes.Civil - Cr\$1.450.000,00

ATIVIDADE:5.01.08492522.23-Manutenção da Educação Especial.

ELEMENTO:3.1.90.11-Venc.e Vant.Fixas-Pes.Civil - Cr\$9.500.000,00

5.02 - DPTO DE SAÚDE, SANEAMENTO E AÇÃO SOCIAL

PROJETO:5.02.13754281.08-Construção, Melhoria e Aparelhamento de  
Unidades Sanitárias.

ELEMENTO:4.5.90.51-Obras e Instalações-Cr\$10.000.000,00

ATIVIDADE:5.02.13754282.26-Manutenção do Sistema Único de Saúde.

ELEMENTO:3.1.90.11-Venc.e Vant.Fixas-Pes.Civil-- Cr\$36.000.000,00

ELEMENTO:3.4.90.36-Outr.Serv.de Terc.-Pes.Fis. - Cr\$25.000.000,00

ATIVIDADE:5.02.15824922.29-Recolhimento das Obrigações Patronais.

ELEMENTO:3.1.90.13-Obrigações Patronais - Cr\$15.000.000,00

5.03 - DPTO DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO

ATIVIDADE:5.03.04180802.32-Aquisição ou Produção de Sementes e Mu-  
das para Distribuição.

ELEMENTO:3.1.90.11-Venc.e Vant.Fixas-Pes.Civil - Cr\$12.500.000,00

ELEMENTO:3.4.90.36-Outr.Serv.de Ter.Pes.Física - Cr\$1.300.000,00

ATIVIDADE:5.03.04181112.34-Manutenção do Atendim.à Agropecuária.

ELEMENTO:3.1.90.11-Venc.e Vant.Fixas-Pes.Civil - Cr\$31.000.000,00

5.04 - DPTO DE INFRA-ESTRUTURA E SERV.GERAIS

ATIVIDADE:5.04.10603252.38-Manutenção da Limpeza Pública.

ELEMENTO:3.1.90.11-Venc.e Vant.Fixas-Pes.Civil - Cr\$20.000.000,00

ATIVIDADE:5.04.16885342.41-Manut.da Malha Rodoviária Municipal.

ELEMENTO:3.1.90.11-Venc.e Vant.Fixas-Pes.Civil - Cr\$80.000.000,00

ELEMENTO:3.1.90.16-Outr.Desp.Variáv.Pes.Civil - Cr\$16.000.000,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo anterior,  
correrá por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do corrente exercício.



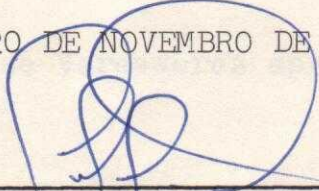
Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

(FL.Nº 03 - CONTIN.DA LEI Nº 826, DE 20/11/92)

AUTORIA SUPLEMENTAR Nº 003 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1992

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 20 DE NOVEMBRO DE 1992.



---

LAIRTON TENCONI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na mesma data.



---

ADILSON A. DAGNONI

Ch. de Exp. e Contab.